



PORTARIA Nº. 028/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018, do Município de Serra Alta/SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>SERVIDOR:</b>                     | Elisete Maria Sperotto Bampi  |
| <b>CPF:</b>                          | 812.145.969-91  |
| <b>RG:</b>                           | 2.651.804 SSPDC/SC  |
| <b>CARGO:</b>                        | Professor I   |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>                | 20 horas semanais   |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                      | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  |
| <b>GRUPO:</b>                        | 6-MAG   |
| <b>NÍVEL:</b>                        | 62  |
| <b>LEI AUTORIZATIVA:</b>             | A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”. |
| <b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b> | Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.                                       |
| <b>VIGÊNCIA:</b>                     | 19/02/2018 a 14/12/2018.  |

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 3º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

**Art. 4º** Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de fevereiro de 2018.

**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

|   |            |
|---|------------|
| <b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>  |            |
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL   |            |
| DOS MUNICÍPIOS  |            |
| Portaria  |            |
| DOC.:   | 028/2018   |
| DATA:   | 2010212018 |
| EDIÇÃO N.º  | 2457       |
|  |            |
| Assinatura  |            |